Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 020/90

Concede licença por 01 (um)
do cargo de Vereador ao Sr. Ovídio Carlos Martins

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia, em 10 de setembro de 1.,990, ao Sr. OVÍDIO CARLOS MARTINS, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resoluçao entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

18.09.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 021/90

Concede licença por 01 (um)
do cargo de Vereador ao Sr. FRANCISCO LOUP FILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia ao Sr. FRANCISCO LOUP FILHO, em 03 de setembro de 1.990, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

25.09.90

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 022/90

Concede licença por 01 (um) do cargo de Vereador ao Sr. JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA. a seguinte ...

... RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador por 01 (um) dia ao Sr. JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO, em 10 de setembro de 1.990, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2º :- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 21, § 1º da Lei Orgânica do Município.